



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei n° 324 de 25 de junho de 2019

ANO II

Nº 212

CACHOEIRINHA - TO

sexta-feira, 27 de maio de 2022

## SUMÁRIO

|                                      |          |
|--------------------------------------|----------|
| <b>ATOS DO PODER EXECUTIVO .....</b> | <b>1</b> |
| <b>LEI Nº 368/2022 .....</b>         | <b>1</b> |
| <b>ANEXO ÚNICO .....</b>             | <b>1</b> |
| <b>LEI Nº 369/2022 .....</b>         | <b>2</b> |

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 368/2022

*ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal **PAULO MACÊDO DAMACENA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e especialmente a Constituição Federal faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados no Quadro Geral de Pessoal do Município de Cachoeirinha/TO, os seguintes cargos, com quantitativos de vagas, carga horária, remuneração e órgão de lotação:

| CARGO                         | LOTAÇÃO                         | VAGAS | CARGA HORÁRIA | REMUNERAÇÃO  |
|-------------------------------|---------------------------------|-------|---------------|--------------|
| MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR | SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO      | 04    | 40 HORAS      | R\$ 1.212,00 |
| AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE   | SEC. MUNICIPAL DE SAUDE         | 06    | 40 HORAS      | R\$ 1.550,00 |
| AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS | SEC. MUNICIPAL DE SAUDE         | 04    | 40 HORAS      | R\$ 1.550,00 |
| PEDREIRO                      | SEC. MUNICIPAL DE OBRAS         | 02    | 40 HORAS      | R\$ 1.500,00 |
| AJUDANTE DE PEDREIRO          | SEC. MUNICIPAL DE OBRAS         | 04    | 40 HORAS      | R\$ 1.212,00 |
| BRIGADISTA                    | SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 13    | 40 HORAS      | R\$ 1.212,00 |
| PINTOR                        | SEC. MUNICIPAL DE OBRAS         | 01    | 40 HORAS      | R\$ 1.500,00 |
| AJUDANTE DE PINTOR            | SEC. MUNICIPAL DE OBRAS         | 01    | 40 HORAS      | R\$ 1.212,00 |
| INSTRUTOR DE CAPOEIRA         | SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO      | 01    | 40 HORAS      | R\$ 1.500,00 |
| TREINADOR DESPORTIVO          | SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO      | 01    | 40 HORAS      | R\$ 1.500,00 |

**Art. 2º** - Os cargos acima criados serão regidos pelo estatuto dos servidores do Município de Cachoeirinha/TO, com suas

atribuições e requisitos para ingresso descritas no anexo único desta lei.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os ajustes que se fizerem necessários no Orçamento Municipal, visando o cumprimento da presente lei, respeitados os elementos e funções das leis vigentes.

**Art. 4º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a gratificar os servidores em até 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base do cargo, devendo para tanto motivar sua concessão em ato próprio.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de mês de janeiro do ano de 2022, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 27 dias do mês de maio do ano de 2022.

**Paulo Macêdo Damacena**  
Prefeito Municipal

## ANEXO ÚNICO

### 1. CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Assegurar a segurança dos alunos no transporte e no ambiente escolar.

**REQUISITOS PARA INVESTIDURA:** Possuir 18 (dezoito) anos completos ou mais; ter Ensino Fundamental incompleto; Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por atestado médico; estar em gozo dos direitos políticos.

### 2. CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** as atribuições para o exercício do cargo são as constantes na lei federal de nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

**REQUISITOS PARA INVESTIDURA:** Possuir 18 (dezoito) anos completos ou mais, Ensino médio completo, residir da microárea de atuação, está em gozo dos direitos políticos gozar de boa saúde física e mental, comprovada por atestado médico.

### 3. CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** as atribuições para o exercício do cargo são as constantes na lei federal de nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

**REQUISITOS PARA INVESTIDURA:** Possuir 18 (dezoito) anos completos ou mais, Ensino médio completo, residir da microárea de atuação, está em gozo dos direitos políticos gozar de boa saúde física e mental, comprovada por atestado médico.

### 4. CARGO: PEDREIRO

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Fazer alicerces; levantar paredes de alvenaria, fazer muros de arrimo,

trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo, construir bueiros, fossas e pisos de cimento; fazer orifícios de pedras, acimentados e outros materiais; proceder e orientar a preparação de argamassa para junções de tijolos ou para reboco de paredes; fazer blocos de cimento; colocar concreto em formas e fazer artefatos de cimento; assentar marcos de portas e janelas; colocar azulejos e ladrilhos; armar andaimes; fazer reparos em obras de alvenaria; instalar aparelhos sanitários; assentar e recolocar tijolos, tacos, labris e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção, operar com instrumentos de controle de medidas; cortar pedras; orientar e fiscalizar os serviços executados pelos ajudantes e auxiliares sob a sua direção, dobrar ferro para armações de concretagem; executar outras tarefas correlatas.

**REQUISITOS PARA INVESTIDURA:** Possuir 18 (dezoito) anos completos ou mais; possuir Experiência na área; gozar de boa saúde física e mental, comprovada por atestado médico; estar em gozo dos direitos políticos;

**5. CARGO: AJUDANTE DE PEDREIRO**

**Descrição Sintética das Atribuições:** Prestar assistência em obras de construção civil, em auxílio ao Profissional Pedreiro, recebendo deste instruções diárias para exercício de atividades, tais como: deslocamento de matéria prima para construção (telhas, areia, seixo, cimento, tijolos, etc.), preparar massa de cimento, dentre outras atividades correlatas.

**Requisitos para investidura:** Possuir 18 (dezoito) anos completos ou mais; possuir Experiência na área; gozar de boa saúde física e mental, comprovada por atestado médico; estar em gozo dos direitos políticos; Possuir no mínimo ensino fundamental incompleto.

**6. CARGO: BRIGADISTA DE INCÊNDIO**

**Descrição Sintética das Atribuições:** Prevenir situações de risco e executar salvamentos terrestres, aquáticos e em altura, protegendo pessoas e patrimônios de incêndios, explosões, vazamentos, afogamentos ou qualquer outra situação de emergência, com o objetivo de salvar e resgatar vidas; primeiro socorros, verificando o estado da vítima para realizar o procedimento adequado; realizar cursos e campanhas educativas, formando e treinando equipes, brigadas e corpo voluntário de emergência. Realizar operações preventivas contra acidente. Instalar e vistoriar equipamentos de prevenção e combate a incêndio. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**REQUISITOS PARA INVESTIDURA:** Possuir 18 (dezoito) anos completos ou mais; gozar de boa saúde física e mental, comprovada por atestado médico; estar em gozo dos direitos políticos; possuir no mínimo ensino fundamental incompleto; Curso de Brigadista, com certificação emitido pelo Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Tocantins.

**7. CARGO: PINTOR**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Preparar e pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as, limpando-as, emassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta. Pintar letras e motivos decorativos, baseando-se nas especificações do trabalho, desenhos e outras atividades correlatas.

**REQUISITOS PARA INVESTIDURA:** Possuir 18 (dezoito) anos completos ou mais; gozar de boa saúde física e mental, comprovada por atestado médico; estar em gozo dos direitos políticos; possuir no mínimo ensino fundamental incompleto.

**8. CARGO: AJUDANTE DE PINTOR**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Prepara as superfícies a serem pintadas e calcula quantidade de materiais para pintura. Usa equipamentos como lixadeiras e acessórios para

isolamentos. Mantém a organização e limpeza do local de trabalho e desenvolve outras atividades correlatas.

**REQUISITOS PARA INVESTIDURA:** Possuir 18 (dezoito) anos completos ou mais; gozar de boa saúde física e mental, comprovada por atestado médico; estar em gozo dos direitos políticos; possuir experiência na área; possuir no mínimo ensino fundamental incompleto.

**9. CARGO: INSTRUTOR DE CAPOEIRA**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Ministras aulas teóricas e práticas de Capoeira conforme orientação e conteúdo previamente distribuído, observar a correta aplicação dos exercícios, planeja aulas e aplica provas, dentre outras atividades correlatas.

**REQUISITOS PARA INVESTIDURA:** Possuir 18 (dezoito) anos completos ou mais; gozar de boa saúde física e mental, comprovada por atestado médico; estar em gozo dos direitos políticos, possuir habilitação específica para o exercício da função de Instrutor de Capoeira; Ensino Médio Completo.

**10. CARGO: TREINADOR DESPORTIVO**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Ensinar os princípios de técnica de ginástica, jogos e outras atividades esportivas (exemplo: futebol); fazer a orientação da prática das mesmas, cuidando da aplicação dos regulamentos perante as competições e provas desportivas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, dentre outras atividades correlatas.

**REQUISITOS PARA INVESTIDURA:** Possuir 18 (dezoito) anos completos ou mais; gozar de boa saúde física e mental, comprovada por atestado médico; estar em gozo dos direitos políticos; Ensino Médio Completo.

**LEI Nº 369/2022**

*AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/TO A REALIZAR CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO, senhor PAULO MACÊDO DAMACENA,** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação excepcional e temporária de servidores para suprir, em caráter de urgência, as necessidades de interesse público desta Municipalidade.

**Art. 2º** - As contratações temporárias autorizadas no Art. 1º desta lei obedecerão a natureza dos cargos, quantitativos de vagas, lotação e suas respectivas remunerações dispostas na lei de Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e da forma abaixo descritas:

| CARGO                         | VAGAS | CARGA HORÁRIA     |
|-------------------------------|-------|-------------------|
| MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR | 04    | 40 HORAS SEMANAIS |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE   | 02    | 40 HORAS SEMANAIS |
| AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | 04    | 40 HORAS SEMANAIS |
| PEDREIRO                      | 02    | 40 HORAS SEMANAIS |
| AJUDANTE DE PEDREIRO          | 04    | 40 HORAS SEMANAIS |

|                       |    |                   |
|-----------------------|----|-------------------|
| BRIGADISTA            | 06 | 40 HORAS SEMANAIS |
| PINTOR                | 01 | 40 HORAS SEMANAIS |
| AJUDANTE DE PINTOR    | 01 | 40 HORAS SEMANAIS |
| INSTRUTOR DE CAPOEIRA | 01 | 20 HORAS SEMANAIS |
| TREINADOR DESPORTIVO  | 01 | 40 HORAS SEMANAIS |

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os ajustes que se fizerem necessários no Orçamento Municipal, visando o cumprimento da presente lei, respeitados os elementos e funções das leis vigentes.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 dia do mês de janeiro do ano de 2022, revogados as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS**, aos 27 dias do mês de maio do ano de 2022.

**Paulo Macêdo Damacena**  
Prefeito Municipal



Para facilitar a consulta ou a validação deste documento, use um leitor de QR CODE. Edição com registro número: 212